



PROCESSO : 0000554-81.2025.6.01.8000
INTERESSADO : COMISSÃO DE ENFRENTAMENTO AO ASSÉDIO MORAL E DO ASSÉDIO SEXUAL DE SEGUNDO GRAU
ASSUNTO : Autorização da dispensa dos artefatos da contratação

Despacho nº 0760318 / 2025 - PRESI/DG/SAOF/GASAOF

Pretende-se contratar a realização de um curso e um Workshop relacionados à prevenção e ao enfrentamento do assédio e da discriminação, a ser ministrado pela Dra. Lis Soboll, nos termos do Documento de Formalização da Demanda - DFD 0758995. Tais eventos têm por objetivo munir a Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e da Discriminação de conhecimentos sobre as atribuições, rotinas e fluxos de trabalhos e garantir a correta aplicação dos procedimentos legais, sobretudo os contidos na Res. CNJ n. 351/2020, além de viabilizar a conscientização e a sensibilização dos titulares de cargos de chefia quanto ao tema, de modo a contribuir com as estratégias de prevenção de condutas que impliquem em situações de assédio e de discriminação.

2. A unidade demandante apresentou apenas o DFD, tendo informado, no item 7.II.1, ser dispensável a composição da Equipe de Planejamento da Contratação e da Equipe de Gestão e Fiscalização do contrato.

3. A Seção de Capacitação e Desenvolvimento (SEDES), por meio do Despacho 0760300, solicitou ao titular desta Secretaria manifestação quanto à necessidade ou não de designá-las, além da necessidade de apresentar o Estudo Técnico Preliminar.

4. A norma que trata do assunto, [Instrução Normativa TRE-AC 71/2024](#), faculta, no parágrafo único do art. 6º, ao Secretário de Administração, Orçamento e Finanças a designação das supracitadas equipes, quando não indicada pela unidade demandante. Considerando que a própria unidade demandante informou que não é necessária a composição das supracitadas equipes e considerando ainda que esse tipo de contratação não envolve maiores estudos a exigir essa providência, **dispensou tais designações**, haja vista que os artefatos podem ser realizados pela própria unidade Demandante, com apoio da Coordenadoria e da Assessoria de Governança e Planejamento desta Secretaria, se necessário.

5. Ainda considerando o serviço a ser contratado, **dispensou** também a apresentação do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Plano de Gestão de Risco (PGR), o que o faço com supedâneo no disposto no art. 4º, § 3º, da supracitada Instrução Normativa.

6. Por outro lado, considerando o disposto no art. 4º, § 2º, da aludida norma, a Comissão de Enfrentamento ao Assédio deverá apresentar o Termo de Referência (TR) da Contratação (podendo ser utilizado o modelo do Evento SEI nº 0747156) e a Informação Conclusiva do Valor Estimado da Contratação (ICVEC).

7. Na oportunidade a unidade demandante deverá ainda apresentar nos autos documentos ou informações que justifiquem o preço cobrado (nesse sentido, vide item 2.5 do Parecer ASJUR 0750034, que admite a comprovação mediante a demonstração de que o preço ofertado ao TRE-AC é o mesmo praticado junto ao público em geral), bem como juntar outros documentos que permitam à SEDES analisar a presença de requisitos indispensáveis à contratação por inexigibilidade de licitação, quais sejam: **a singularidade do serviço, a sua classificação como evento de capacitação e a notória especialização do instrutor**.

8. Pelo exposto, retorne-se os autos:

8.1 À CPEAMAS-2G para as providências enumerada nos itens 6 e 7 acima.

8.2. À SEDES para as demais providências, inclusive a inclusão da demanda no Plano de Capacitação Anual de 2025, se for o caso, e a manifestação sobre a presença de singularidade do serviço e notória especialização da instrutora.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS VENÍCIUS FERREIRA RIBEIRO, Secretário(a)**, em 19/03/2025, às 11:28, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0760318** e o código CRC **B664510D**.